

Maceió, 27 de fevereiro de 2018.

À

ARSER – Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 015/2018**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Abertura: 05.03.2018 ; Hora: 08h30 (horário de Brasília)

Prezados Senhores,

Em virtude de informações contraditórias existentes no Edital e no Termo de Referência, para o pregão eletrônico em epígrafe, vimos mui respeitosamente, solicitar de Vs. Sas., as alterações necessárias e pertinentes, bem como a impugnação do certame em questão até sanar todas as dúvidas.

Do objeto

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na contratação dos serviços de fornecimento de solução de outsourcing (**IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO**), incluindo a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e suprimentos necessários (tonner's, impressoras lazer (mono e colorida), cartões-crachás, cabeça de impressão, etc) (**EXCETO PAPÉIS TIPO: A0, A1, Carta, A4, A3, Ofício I/II**), para atender as necessidades do município de Maceió.

No item **7.2**, a redação é a seguinte: A empresa deverá fornecer todos os suprimentos necessários para as impressões, toner, cartuchos, compatíveis com cada equipamento, **EXCETO PAPEL, BOBINAS TÉRMICAS, RIBBON. Não excetua-se nesse caso o plotter que deverá ser fornecido com todos os insumos.**

Comentário: Como pode ser observado, os textos são contraditórios, visto que no item **1.1**, os papéis não serão fornecidos, bem como não é citado o caso do RIBBON e BOBINAS TÉRMICAS. Além do que, no item **7.2**, existe outro erro grave: **Não excetua-se nesse caso o plotter que deverá ser fornecido com todos os insumos. (No nosso entendimento o texto deverá ser: EXCETO O PLOTTER, O QUAL DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS INSUMOS, INCLUSIVE O PAPEL.**

REDAÇÃO SUGERIDA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, de serviços continuados de reprografia incluindo, impressão, digitalização e

reprodução (cópia), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, seus acessórios e consumíveis (exceto: PAPEL – RIBBON – BOBINAS TÉRMICAS), com sistema de gerenciamento e pessoal qualificado para manutenções preventiva e corretiva, instalação dos equipamentos, suporte técnico local e orientação de usuários no uso dos equipamentos. No caso do PLOTTER, o mesmo será fornecido com todos os insumos, inclusive o papel.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Em virtude de algumas especificações técnicas, não serem encontradas em nenhum modelo pesquisado, como por exemplo: Processador de **800Ghz**. **Solicitamos os modelos de referência, que deram origem ao TERMO DE REFERÊNCIA.**

Ainda tratando-se de especificações técnicas, o item 10 (impressora de crachás), foi totalmente suprimido. Desta forma impossibilita, também, a sua cotação.

Solicitamos esclarecimentos, também, com relação as franquias:

CADA ÓRGÃO, FARÁ O SEU CONTRATO?

A FRANQUIA É GLOBAL E COMPENSATÓRIA?

A FRANQUIA CITADA É MENSAL OU ANUAL?

No item 19.21, cita que a franquia é mensal, em contradição com o anexo 1^a, que informa a franquia anual.

No item 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

Existe um conflito de informações entre as letras: **A** e **Y**. solicitamos maiores esclarecimentos a respeito.

Temos convicção, que desta forma, haverá uma maior competitividade na formatação das propostas, possibilitando a todos os participantes, igualdade no presente certame.

Assim sendo, e na certeza de uma análise mais criteriosa dos senhores, aguardamos uma acolhida favorável aos nossos pleitos.

Atenciosamente,

Luciano Rossiter

(82) 99619-6775; 2123-9500